

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

## GABINETE CIVIL/CPL

### **PORTARIA Nº 464/2023 – GC**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede a cessão funcional da servidora pública municipal **KADJA FERNANDES NOGUEIRA DINIZ**, portador do CPF nº: XXX.XXX.514-XX, matrícula: 0016082, **PSICÓLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Termo de Referência entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca e a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido será com ônus para o município de Mossoró/RN;

Art. 3º O referido servidor será cedido pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 14/11/2023 a 14/11/2025, podendo ser prolongado ou encerrado pelo interesse mútuo dos órgãos da administração pública envolvidos;

Art. 4º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, caso haja necessidade de servidor para desempenhar a mesma função;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

### **PORTARIA Nº 465/2023 – GC**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **RAILA NERIS DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.904-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS**, da Diretoria Executiva de Políticas Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

### **PORTARIA Nº 466/2023 – GC**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a pedido a portaria nº 06/2023 de designação do servidor **ODILON CABRAL DE MACÊDO NETO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.494-XX, servidor público efetivo,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

para exercer a função do Cargo Público em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

**PORTARIA Nº 467/2023 – GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **YASMIM FERREIRA DE SOUZA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.824-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

**PORTARIA Nº 468/2023 – GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) senhor (a) **MARCIA KARINA OLIVEIRA LINHARES**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.964-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

## PORTARIA Nº 469/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **GYOVANNA SARAH DE ALMEIDA VALE**, matrícula: 0016613, no Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 470/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a)

**FRANCISCA FILGUEIRA DOS SANTOS LACERDA**, matrícula: 0005128, no Cargo Público Efetivo de **PROFESSOR NIVEL II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 471/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **RICARDO ADRIANO SAMPAIO SILVA**, matrícula: 0016050, no Cargo Público Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 14 de Novembro de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 025/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamento e Material Permanente (equipamentos eletrônicos e mobília) com a finalidade de equipar o centro de apoio psicossocial - CAPS - do Município de Areia Branca/RN**, realizado no dia **18 de outubro de 2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)** teve como vencedores as empresas licitantes AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. - ME - CNPJ - 35.046.657/0001-74 no item 14 perfazendo o valor global do item em R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA. - ME - CNPJ - 44.460.306/0001-04 no item 07 perfazendo o valor global do item em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ - 36.521.392/0001-81 no item 05 perfazendo o valor global do item em R\$ 710,92 (setecentos e dois reais e noventa e dois centavos); GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA. - EPP - CNPJ - 49.329.140/0001-05 no item 01 perfazendo o valor global do item em R\$ 1.617,14 (um mil seiscentos e dezessete reais e catorze centavos); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ - 36.521.392/0001-81 no item 05 perfazendo o valor global do item em R\$ 710,92 (setecentos e dez reais e noventa e dois centavos); K J DE M ANDRADE LTDA. - EPP - CNPJ - 49.385.374/0001-61 nos itens 03, 08 e 12 perfazendo o valor global dos itens em R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - ME - CNPJ - 49.464.926/0001-27 no item 02 perfazendo o valor global do item em R\$ 2.866,44 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ - 47.607.630/0001-92 nos itens 06 e 11 perfazendo o valor global dos itens em R\$ 2.512,89 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - EPP - CNPJ - 45.769.285/0001-68 no item 04 perfazendo o valor global do item em R\$ 2.257,66 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta

e seis centavos). O valor global final da licitação corresponde a R\$ 17.079,05 (dezessete mil setenta e nove reais e cinco centavos). Para os itens 09, 10 e 13 não foram ofertados lances, sendo os mesmos declarados fracassados.

Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023.

Antônio Lopes Neto. Pregoeiro.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 025/2023**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamento e Material Permanente (equipamentos eletrônicos e mobília) com a finalidade de equipar o centro de apoio psicossocial - CAPS - do Município de Areia Branca/RN**, em **14 de novembro de 2023**, as empresas licitantes os valores globais; **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. - ME - CNPJ - 35.046.657/0001-74 - R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA. - ME - CNPJ - 44.460.306/0001-04 - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA. - EPP - CNPJ - 49.329.140/0001-05 - R\$ 1.617,14 (um mil seiscentos e dezessete reais e catorze centavos); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ - 36.521.392/0001-81 - R\$ 710,92 (setecentos e dez reais e noventa e dois centavos); K J DE M ANDRADE LTDA. - EPP - CNPJ - 49.385.374/0001-61 - R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - ME - CNPJ - 49.464.926/0001-27 - R\$ 2.866,44 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ - 47.607.630/0001-92 - R\$ 2.512,89 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - EPP - CNPJ - 45.769.285/0001-68 - R\$ 2.257,66 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023.

Antônio Lopes Neto - Pregoeiro.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 025/2023**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Equipamento e Material Permanente (equipamentos eletrônicos e mobília) com a finalidade de equipar**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

o centro de apoio psicossocial - CAPS - do Município de Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023, os valores globais as empresas licitantes; R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais) - AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. - ME - CNPJ - 35.046.657/0001-74; R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA. - ME - CNPJ - 44.460.306/0001-04; R\$ 710,92 (setecentos e dois reais e noventa e dois centavos) - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ - 36.521.392/0001-81; R\$ 1.617,14 (um mil seiscentos e dezessete reais e catorze centavos) - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA. - EPP - CNPJ - 49.329.140/0001-05; R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais) - K J DE M ANDRADE LTDA. - EPP - CNPJ - 49.385.374/0001-61; R\$ 2.866,44 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) - LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - ME - CNPJ - 49.464.926/0001-27; R\$ 2.512,89 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos) - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ - 47.607.630/0001-92; R\$ 2.257,66 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - EPP - CNPJ - 45.769.285/0001-68. Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita.

## Ofício nº 300/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Processo Administrativo Apuratório.

NOTIFICADO: PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043-0001-52)

## DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043-0001-52), referente à Ata de Registro de Preço nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.**

Consoante demonstram os autos, a empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043-0001-52), por ocasião da execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 032/2023, deixou de atender em sua integralidade as demandas oriundas das Ordens de Fornecimento/compra de nº 511.016/2023, nº 511.017/2023 e nº 511.019/2023, datadas de 11 de maio do corrente ano, ordens no valor total de R\$ 11.485,80 (onze mil,

quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Após notificada, a empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043-0001-52) apresentou justificativa e/ou defesa.

É o que importa relatar.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta municipalidade.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

## **Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

II - (...)

**IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002](#),**

Por fim, é de ser ressaltado que a empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043-0001-52) não detém históricos de processos administrativos deflagrados em virtude de descumprimentos contratuais, sendo inclusive primária no recebimento de sanções por parte deste Município. Além disso, chama atenção que o prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde foi mínimo, tendo em vista o baixo valor, bem como a pequena quantidade do item constante nas Ordens de Fornecimento/compra acima referida.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório em desfavor da empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043-0001-52), razão pela qual, nos termos do art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 20, IV do Decreto nº 7.892/2013, aplico-lhe sanção de **Advertência**, tendo em vista o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se; Publique-se.

Areia Branca (RN), 09 de outubro de 2023.

**THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Processo Administrativo Apuratório.

NOTIFICADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL  
(CNPJ nº 20.008.831/0001-17)

## **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL (CNPJ nº 20.008.831/0001-17), contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que teve por objeto a aquisição de equipamento e material permanente, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN ao qual serão destinados as ESF COHAB e ESF PONTA DO MEL.

Consoante demonstram os autos, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL (CNPJ nº 20.008.831/0001-17) deixou de atender em sua integralidade as demandas oriundas das Ordens de Fornecimento/compra de nº 505.006/2023, datada de 05 de maio do corrente ano, ordem no valor total de R\$ 3.637,51 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Devidamente notificada, a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL (CNPJ nº 20.008.831/0001-17) não apresentou justificativa/defesa.

É o que importa relatar.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade.

Sendo assim, a procedência do presente processo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, é de ser ressaltado que a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL (CNPJ nº 20.008.831/0001-17) detém histórico de processos administrativos deflagrados em virtude de descumprimentos contratuais, já tendo inclusive condenada à sanção de suspensão de licitar e contratar com esta Municipalidade, razão pela qual deve a sanção ser proporcional à infração cometida.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório em desfavor da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIREL (CNPJ nº

20.008.831/0001-17), razão pela qual, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, aplico-lhe sanção de *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses*, tendo em vista o descumprimento da Ordem de Fornecimento/compra de nº 505.006/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que teve por objeto a aquisição de equipamento e material permanente, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN ao qual serão destinados as ESF COHAB e ESF PONTA DO MEL.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,

Publique-se

Areia Branca (RN), novembro de 2023.

**THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Processo Administrativo Apuratório.

NOTIFICADO: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

## **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 07.932.265/0001-77), contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que teve por objeto a aquisição de insumos hospitalares para atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

Consoante demonstram os autos, a empresa H MED

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 07.932.265/0001-77) deixou de atender em sua integralidade as demandas oriundas das Ordem de Fornecimento/compra de nº 707.006/2023, datada de 05 de maio do corrente ano, ordens no valor total de R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais).

Devidamente notificada, a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 07.932.265/0001-77) não apresentou justificativa/defesa.

É o que importa relatar.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, é de ser ressaltado que a conduta da empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 07.932.265/0001-77) causou transtornos à Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual deve a sanção ser proporcional à infração cometida.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório em desfavor da empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 07.932.265/0001-77), razão pela qual, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, aplico-lhe sanção de *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses*, tendo em vista o descumprimento da Ordem de Fornecimento/compra de nº 707.006/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que teve por objeto a aquisição de insumos hospitalares solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN .

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,

Publique-se

Areia Branca (RN), novembro de 2023.

**THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

### AVISO DE DECISÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

A Prefeita do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** o Recurso Administrativo impetrado pela empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 34.138.424/0001-39, licitante do Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem por objeto o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação dos Serviços de Recuperação, Restauração, Conserto e Instalação de Móveis e Equipamentos para as diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA. - CNPJ nº 70.318.597/0001-00. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada à Rua Padre Antônio Joaquim, 03, Centro de Areia Branca/RN, ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Areia Branca/RN, 25 de outubro de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Pregoeiro do Município de Areia Branca/RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2023, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação dos Serviços de Recuperação, Restauração, Conserto e Instalação de Móveis e Equipamentos para as diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, realizado no dia 27 de setembro de 2023 às 09:01 (nove horas e um minuto) teve como vencedor em todos os lotes a empresa licitante **H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA. - ME - CNPJ - 70.318.597/0001-00 com os valores de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) para o lote 01;**

**R\$ 25.450,00 (vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) para o lote 02; R\$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais) para o lote 03; perfazendo o valor global da licitação em R\$ 402.840,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais).**

Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023.

Antônio Lopes Neto. Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2023**, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação dos Serviços de Recuperação, Restauração, Conserto e Instalação de Móveis e Equipamentos para as diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023, a empresa licitante **H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA. - ME - CNPJ - 70.318.597/0001-00** o valor global de **R\$ 402.840,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais).**

Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023.

Antônio Lopes Neto - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2023**, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação dos Serviços de Recuperação, Restauração, Conserto e Instalação de Móveis e Equipamentos para as diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023, o valor global de **R\$ 402.840,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais)** a empresa licitante **H DE P CAVALCANTI FILHO LTDA. - ME - CNPJ - 70.318.597/0001-00.**

Areia Branca/RN, em 14 de novembro de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita.

## Resolução nº 016/2023.

Approva a utilização dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS no âmbito do município de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

Areia Branca/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Lei municipal nº 842/1996 alterada pela Lei Nº 1.039/2006, de 20 de novembro de 2006 e pela Lei nº 1.501/2022, de 23 de maio de 2022 – Lei Municipal do SUAS em reunião Ordinária no dia 07 de novembro de 2023 na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Rua coronel Fausto, 64 centro, Areia Branca/RN, foi percebido a necessidade de retificar o Artº5.

Considerando a **PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023** que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

## Resolve

**Art. 1º** - Regularizar o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), o qual tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional do município de Areia Branca/RN para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa;

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em

situação de trabalho infantil.

**Art. 2º** - O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelo município:

I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e

II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, o município poderá contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

**Art. 3º** - Para fins de execução financeira foram repassados pelo Governo Federal o valor de R\$ 23.900,57 (vinte e três mil novecentos reais e cinquenta e sete centavos) que serão utilizados da seguinte forma:

I - contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.

**Art. 4º** - A Coordenação do Cadastro Único e o setor da Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial apresentaram Projeto Executivo contendo:

- a) Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais;
- b) Diagnóstico de público-alvo da busca ativa;
- c) Definição de ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários;
- d) Levantamento da capacidade instalada para execução do programa;
- e) Levantamento de necessidades de aquisições, contratações ou capacitação;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

- f) Estabelecimento de estratégias de envolvimento de outros órgãos parceiros, sociedade civil e governança participativa;
- g) Medidas de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos conselhos de assistência social;

Art. 5º - Os recursos disponibilizados serão utilizados, sendo:

Descrição	Valores R\$
Locação de veículo com motorista durante 02 meses	R\$ 8.035,88
Aquisição de 1 notebook para atualização cadastral móvel	R\$ 3.700,00
Aquisição de 02 computadores para recepção e supervisão do Cadastro Único	R\$ 6.664,69
Aquisição de 1 ar condicionado para Recepção do Cadastro Único	R\$ 5.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>23.900,57</b>

Art. 6º - Os recursos do PROCAD SUAS não poderão ser utilizados para:

- a) aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- b) aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- c) construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- d) reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- e) obras públicas ou constituição de capital público ou privado;

f) Pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidades apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.

**Art. 7º** - compete a comissão de Orçamento e financiamento analisar, acompanhar, fiscalizar a gestão de recursos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Parágrafo Único: Este CMAS acompanhará a prestação de contas destes recursos a cada 03 meses.

**Art. 8º** - compete à comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda: acompanhar e fiscalizar a execução de recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do programa Bolsa Família;

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca, 14 de novembro de 2023.

Edenia Galvão de Azevedo  
Presidente do CMAS

## Errata nº001/2023

### RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude informa a seguinte retificação o chamamento público nº. 004/2023, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial de Areia Branca em 10, de novembro de 2023, Nº 166.

Na cláusula do chamamento - **DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO.**

**onde se lia** " 5.1 É vedada a participação como proponente, a qualquer título, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Areia Branca, pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e seus equipamentos culturais",

**leia-se** "5.1. É vedada a participação como proponente, a qualquer título, servidores efetivos, comissionados e terceirizados do Município de Areia Branca RN, pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude e seus equipamentos culturais, com exceção de servidores afastados através de requerimento solicitados antes da publicação do chamamento".

Na cláusula do chamamento - **DA INSCRIÇÃO**

**onde se lia** " 6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 07 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 22 de novembro de 2023, devendo respeitar os

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 168 Edição - Areia Branca/RN, 14 de NOVEMBRO de 2023.**

procedimentos estabelecidos neste Edital.”

**leia-se** “ 6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 23h59 do dia 11 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2023, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital”

## Errata nº002/2023

### RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 – AUDIOVISUAL

Na cláusula do chamamento - **DA INSCRIÇÃO**

**onde se lia** “ 6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 07 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 22 de novembro de 2023, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.”

**leia-se** “ 6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 23h59 do dia 11 de novembro de 2023 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2023, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital”

Na cláusula do chamamento- **DA COMISSÃO**

**onde se lia** “7.2. O Grupo de Análise Técnica será composto por 03 (três) pareceristas, os quais serão designados e nomeados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca RN, conforme a seguinte composição: Um por indicação do Conselho Municipal de Cultura, um servidor da Prefeitura Municipal de Areia Branca e um credenciado do Chamamento nº 07/2023”

**leia-se** “A Comissão de Análise Técnica será composta por 03 (três) pareceristas externos, os quais serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, com notório conhecimento nas áreas previstas nos item 3.3 deste edital”

## Errata nº003/2023

### RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023 – AUDIOVISUAL

### RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PROJETOS CULTURAIS

Na cláusula do chamamento – **CRONOGRAMA**

**onde se lia**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07 de novembro de 2023
Período de Inscrições	07 a 22 novembro de 2023
Avaliação Habilitação	23 a 25 de novembro de 2023
Divulgação Resultado parcial habilitados no diário oficial do município	26 de novembro de 2023

Prazos para recurso- online	27 á 28 de novembro de 2023
Divulgação Resultado final dos habilitados no diário oficial do município	29 de novembro de 2023
Análise Artística /Técnica	30 de novembro a 03 de dezembro de 2023

**leia-se**

ETAPAS	DATA S
Publicação do Edital	10 de novembro de 2023
Período de Inscrições	11 a 26 novembro de 2023
Avaliação Habilitação	27 a 29 de novembro de 2023
Resultado parcial habilitados no DOM	30 de novembro de 2023
Prazos para recurso- online	01 á 02 de novembro de 2023
Divulgação Resultado final dos habilitados no diário oficial do município	03 de novembro de 2023
Análise Artística /Técnica	04 de dezembro a 07 de dezembro de 2023
Prazos para recurso- online	01 á 02 de novembro de 2023
Divulgação Resultado final dos habilitados no diário oficial do município	03 de novembro de 2023
Análise Artística /Técnica	04 de dezembro a 07 de dezembro de 2023
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	08 de dezembro de 2023
Recurso-online	09 á 10 dezembro de 2023
Resultado final no diário oficial	12 de dezembro 2023